

PARECER INSTRUTÓRIO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Trata-se do Processo Administrativo nº 032/2026, instaurado para a contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura de sonorização destinada à realização do evento "Arraiá Praiano 2026", promovido pelo município de Salto Grande/SP.

A contratação direta foi processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 2.487/2023, que regulamenta a aplicação da referida lei no âmbito do Município de Salto Grande.

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.487/2023, compete ao Agente de Contratação promover a instrução dos processos de contratação direta, a partir dos elementos constantes dos autos, dos subsídios fornecidos pelo Departamento requisitante e das providências instrutórias necessárias ao regular processamento da contratação.

Assim, o presente parecer tem natureza instrutória e opinativa, destinando-se a subsidiar a decisão da autoridade competente quanto à eventual autorização para a realização da contratação direta.

I – DA REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Registra-se, inicialmente, que o presente procedimento foi instruído em observância aos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 2.487/2023.

Constam dos autos, dentre outros documentos essenciais à formação da vontade administrativa:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Termo de Referência;
- c) estimativa de preços;
- d) reserva de dotação orçamentária compatível com a despesa;
- e) parecer jurídico,
- f) Aviso de Dispensa de Licitação;
- g) Publicação do Aviso
- h) proposta comercial apresentada;
- i) documentação de habilitação;
- j) consultas e certidões pertinentes à regularidade da empresa.

Verifica-se, portanto, que houve a adequada formação do processo administrativo, com motivação da necessidade pública, definição do objeto, estimativa de valor, demonstração da compatibilidade orçamentária e realização dos atos necessários à contratação direta.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA

A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese legal de dispensa de licitação em razão do valor, aplicável à contratação de serviços e compras que se enquadrem no limite legal vigente.

A hipótese legal é de dispensa expressamente prevista em lei, não afastando, contudo, o dever de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, economicidade, julgamento objetivo e interesse público.

III – DA PUBLICAÇÃO DO AVISO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

O Aviso de Dispensa de Licitação nº 009/2026 foi disponibilizado aos interessados, assegurando-se a possibilidade de apresentação de propostas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o regulamento municipal.

Encerrado o prazo estabelecido para apresentação das propostas, constatou-se o recebimento de 02 (duas) propostas comerciais, apresentadas na seguinte conformidade:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PROPONENTES:

55.508.361 LETICIA LIDUARIO NOGUEIRA, CNPJ Nº 55.508.361/0001-35, estabelecida no Município de OURINHOS-SP, na RUA RUBENS SALADINI, 163, representada por LETICIA LIDUARIO NOGUEIRA, RG nº 499594381.

EDERLEY E. DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 03.110.398/0001-07, estabelecida no Município de OURINHOS-SP, na AV. JACINTO FERREIRA DE SÁ, 660, representada por EDERLEY EMILIO DE OLIVEIRA, RG nº 267974371.

RELAÇÃO DAS OFERTAS RECEBIDAS POR LOTE:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item
1	2,00	DR	SOM PARA EVENTOS DE 501 A 1000 PESSOAS COM BANDA, CONFORME TERMO D
Fornecedor			Proposta R\$
EDERLEY E. DE OLIVEIRA			6.700,000
55.508.361 LETICIA LIDUARIO NOGUEIRA			4.920,000

IV – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Procedida à análise das propostas apresentadas, verificou-se que todas atenderam às especificações técnicas, condições e exigências previstas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 008/2026 e respectivos anexos.

Após a classificação das propostas, constatou-se que a oferta mais vantajosa foi:

Item 01: empresa LETICIA LIDUARIO NOGUEIRA – ME, no valor de R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais);

Em observância ao procedimento previsto no Aviso de Dispensa, foi publicado o resultado da classificação das propostas e a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar para o item foi convocada para apresentação dos documentos de habilitação.

Decorrido o prazo concedido, a empresa convocada deixou de apresentar a documentação exigida, sendo declarada inabilitada, conforme Certidão de Decurso de Prazo e Despacho da Agente de Contratação devidamente juntados aos autos.

Em razão da inabilitação da primeira colocada, procedeu-se à convocação da empresa classificada em segundo lugar para o respectivo item, qual seja, **EDERLEY E. DE OLIVEIRA**, para apresentação dos documentos de habilitação, conforme Despacho da Agente de Contratação regularmente publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

V – DA HABILITAÇÃO

Em atendimento à convocação realizada, a empresa **EDERLEY E. DE OLIVEIRA** apresentou tempestivamente a documentação de habilitação exigida no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência.

Procedida a análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa comprovou o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas no instrumento convocatório, encontrando-se apta à contratação.

Dessa forma, conclui-se que a empresa atendeu integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos para o presente procedimento de contratação direta, inexistindo óbices ao prosseguimento da contratação.

VI – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A razão da escolha da empresa **EDERLEY E. DE OLIVEIRA** decorre de sua regular participação no procedimento de contratação direta, da apresentação de proposta compatível com o objeto pretendido e do atendimento das exigências de habilitação previstas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Além disso, a empresa apresentou proposta aptas ao atendimento da necessidade administrativa, não havendo nos autos elemento que desabone sua

capacidade jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira para a execução do objeto.

A escolha da contratada não decorre de preferência subjetiva da Administração, mas da verificação objetiva de que, após a inabilitação da empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, a empresa EDERLEY E. DE OLIVEIRA apresentou documentação de habilitação em conformidade com o Aviso de Dispensa e seus anexos, permanecendo classificada para a contratação.

Dessa forma, resta atendido o requisito previsto no art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Quanto à justificativa de preço, verifica-se que os valores ofertados pela empresa encontram correspondência com a estimativa de preços constante dos autos, elaborada pela Administração para aferição da compatibilidade do custo da contratação.

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.487/2023, a estimativa de preços nas contratações diretas deve observar parâmetros idôneos de pesquisa, inclusive contratações similares, pesquisas em fontes especializadas, consultas a fornecedores e outros meios admitidos pela regulamentação municipal.

Da análise dos elementos constantes do processo, não se identificam indícios de sobrepreço, superfaturamento ou incompatibilidade manifesta entre o valor ofertado e os preços praticados no mercado para objeto semelhante.

Assim, a proposta revela-se compatível com a estimativa administrativa e atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade, restando justificado o preço para fins do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – DAS CONSULTAS PRÉVIAS E DA REGULARIDADE CADASTRAL

Antes do encaminhamento dos autos à autoridade competente, esta Agente de Contratação procedeu à conferência da regularidade da empresa e de seu sócio administrador, mediante análise das certidões pertinentes constantes do processo, inexistindo impedimentos.

IX – CONCLUSÃO OPINATIVA

Diante do exposto, considerando os elementos constantes dos autos, a regularidade da instrução processual, a adequação da proposta apresentada, o atendimento das exigências de habilitação, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço, esta Agente de Contratação **OPINA pela viabilidade do prosseguimento da contratação direta.**

Assim, submeto os autos à apreciação da autoridade competente, para que, no exercício de sua competência legal, delibere quanto à autorização da

contratação direta, caso entenda presentes os requisitos legais, de conveniência, oportunidade e interesse público.

Ressalva-se que a presente manifestação possui natureza instrutória e opinativa, não substituindo a decisão final da autoridade competente, a quem incumbe apreciar o procedimento e decidir quanto à contratação.

Salto Grande/SP, 30 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

JULIA DOS SANTOS SILVA

Data: 30/06/2026 09:57:13-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JULIA DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

**DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTIGO 72,
INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021**

Dispensa de Licitação nº 009/2026;

Processo Administrativo nº 032/2026;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DESTINADA À REALIZAÇÃO DO EVENTO "ARRAIÁ PRAIANO 2026", PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE/SP.

Eu MARIO LUCIANO ROSA, Prefeito do Município, no uso de minhas competências legais, e de acordo com as prerrogativas legais; e

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura de sonorização destinada à realização do evento "Arraiá Praiano 2026", promovido pelo município de Salto Grande/SP, visando atender à demanda do Departamento Municipal de Esporte e Cultura, conforme termo de referência;

Considerando a análise minuciosa das propostas e que aquela apresentada pela empresa **EDERLEY E. DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 03.110.398/0001-07, no valor de **R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)**, atende integralmente aos requisitos do instrumento convocatório;

Considerando a razoabilidade do preço ofertado, que está em conformidade com a média de preços estabelecida pela administração;

Considerando a análise detalhada da documentação de habilitação da empresa **EDERLEY E. DE OLIVEIRA**, que atendeu rigorosamente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação;

Considerando que foi verificado que a empresa não está impedida de contratar, conforme as disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e não figura em cadastros de empresas sancionadas;

Considerando a análise de disponibilidade orçamentária realizada, demonstrando a viabilidade financeira da contratação; e

Considerando o Parecer Jurídico favorável da Assessoria Jurídica;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo Nº 032/2026, classificado como Dispensa de Licitação Nº 009/2026 (DISPENSA POR LIMITE), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura de sonorização destinada à realização do evento "Arraiá Praiano 2026", promovido pelo município de Salto Grande/SP, com valor global de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), em favor de EDERLEY E. DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 03.110.398/0001-07.

Encaminhem-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Após, para formalização de contrato e emissão da competente Nota de Empenho, e demais providências legais necessárias.

Cumpra-se.

Salto Grande/SP, 30 de junho de 2026.

MARIO LUCIANO
ROSA:057502418
66

Assinado de forma digital
por MARIO LUCIANO
ROSA:05750241866
Dados: 2026.06.30
10:20:03 -03'00'

MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO GRANDE